



**LEI ORDINÁRIA N° 1.680/2025**

De 20 março de 2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.110/2016  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da lei 1.110, de 04 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória a todos os motoristas de veículos leves e pesados que estejam lotados da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, ainda que temporariamente ou em readaptação, para auxílio na alimentação e despesas pessoais com viagens dentro do Estado de Mato Grosso:

<b><i>Demonstrativos dos valores brutos por serviço complementar</i></b>	
<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Valor</i></b>
Motorista de veículos lotados na Secretaria de Saúde (Mensal)	R\$ 1.831,35

**Art. 2º.** Fica criado o Parágrafo Único ao artigo 5º da citada lei, tendo a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**Parágrafo Único.** A verba indenizatória prevista nesta Lei será reajustada, anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# TAPURAH

## PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ÁLVARO GALVAN**

Prefeito Municipal